



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 24 DE MAIO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 1432/2018.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se a informação prestada pela Diretoria de Pessoal à fl. 17 ao interessado e ao Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura. Em seguida, archive-se.

Proc: 1522/2018

Interessado: Grupo de Trabalho de Gestão Socioambiental

Assunto: Termo de adesão A3P/MMA

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

“Administrativo. Formalização de termo de adesão entre a União através do Ministério do Meio Ambiente e o Ministério Público do Estado de Alagoas, com o desiderato de promover a integração de esforços, para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P no âmbito deste Ente Ministerial. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do termo de mútua cooperação técnica com os objetivos perseguidos, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à formalização do pacto pretendido, sugerindo a remessa dos autos ao setor com devidas atribuições, para as providências que o caso requer.”

Proc: 1546/2018.

Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas pela Diretoria do Centro de Gerenciamento de Informática, archive-se.

Proc: 1582/2018

Interessado: Durval Bello de Mendonça Filho

Assunto: Requerendo certidão

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa:

“Administrativo. Pedido de certidão. Análise da Diretoria de Pessoal. Possibilidade de deferimento parcial quanto o vínculo funcional. Prejudicada a certificação da vinculação do valor informado com os créditos existentes, por ausência de instrução do pedido. Dê-se ciência ao interessado.”

Proc: 1618/2018.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Encaminhe-se a informação prestada pela Diretoria de Pessoal à fl. 7 ao interessado e ao Dr. Thiago Chacon Delgado. Em seguida, archive-se.

Proc: 1665/2018.

Interessado: Tribunal de Justiça – Gabinete do Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto.

Assunto: Encaminhamento de documentos (MS nº 0802484-94.2018.8.02.0000).

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1666/2018.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, archive-se.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00001722-8.
Interessado: Prefeitura Municipal de Branquinha-AL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o apensamento destes autos ao PIC 03/2017 (Proc. SAJMP n. 06.2017.00001101-9).

Proc: 02.2018.00001836-0.
Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2018.00002194-3.
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 42ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2018.00002243-1.
Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Inquérito Policial. Tráfico de drogas. Associação Criminosa para o Tráfico e Tentativa de Homicídio. Não configuração de caso que se enquadra ao estabelecido no art. 28 do CPP. Por se tratar de caso que exige urgência envolvendo réu preso, opinamos pela designação de Promotor de Justiça para atuar no processo". Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00002255-3.
Interessado: PREFEITURA DE SANTANA DO MUNDAU.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, seguido de juntada ao PIC 03/2017 (Processo n. 06.2017.00001101-9).

Proc: 02.2018.00002270-9.
Interessado: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, seguido de juntada destes autos ao PIC 03/2017 (Processo n. 06.2017.00001101-9).

Proc: 02.2018.00002359-6.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002371-9.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica.

Proc: 02.2018.00002382-0.
Interessado: IVALDO SILVA, PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002389-6.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, seguido de juntada ao PIC 03/2017 (Processo n. 06.2017.00001101-9).

Proc: 02.2018.00002491-8.
Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00002500-6.
Interessado: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1547/2018.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À ESMP para informar.

Proc: 1579/2018.
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Consultoria Jurídica desta PGJ.

Proc: 1589/2018.
Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Convocação nº 6/2018, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1610/2018.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À ESMP para informar.

Proc: 1643/2018.
Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de auxílio-moradia.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de maio de 2018.

ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL
Assessora De Gabinete
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 246, DE 24 DE MAIO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, 3º Promotor de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Messias, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 243, de 23 de maio de 2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000258-72
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SALVADOR LYRA
Natureza: Não informado
Assunto: SOLICITANDO ADESÃO AO TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000257-50
Interessado: Joaquim Noberto da Silva Neto
Natureza: Não informado
Assunto: solicitando adesão ao tac
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000256-83
Interessado: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
Natureza: PROC ANS 33910.002714/2018-86
Assunto: OFICIO 49/2018/DIRAD-DIFIS
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000255-83
Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE PATOS ,
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA
Natureza: Não informado
Assunto: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DA PROMOTORIA DE
FAMÍLIA DE MACEIÓ-AL (MPPB)
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000256-06
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: NF n° 1.11.001.000090/2018-27
Assunto: NF n° 1.11.001.000090/2018-27
Remetido para: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Proc. 02.2018.0000255-94
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: REQ. PROVIDENCIAS
Assunto: Declínio de Atribuição. Ofício n° 185/2018-GAB02OF.
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Proc. 02.2018.0000256-72
Interessado: Juízo de Direito da Comarca de Anadia-AL
Natureza: REQ. PROVIDENCIAS
Assunto: OF 173/2018 , AUTOS N° 279-45.2011.8.02.0203
Remetido para: Promotoria de Justiça de Anadia

Proc. 02.2018.0000256-17
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS
Natureza: autos n° 1.11.000.000574/2018-86,
Assunto: autos n° 1.11.000.000574/2018-86,
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Proc. 02.2018.0000257-06
Interessado: Bráulio de Freitas Cavalcante
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERIMENTO - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES
PREVIDENCIARIAS
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Proc. 02.2018.0000257-06
Interessado: Heliana Lydía de Monte Vasconcelos
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERIMENTO - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES
PREVIDENCIARIAS
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Proc. 02.2018.0000257-06
Interessado: Diogo Vasconcelos de Freitas Cavalcanti
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERIMENTO - DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES
PREVIDENCIARIAS
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Proc: 1619/2018
Interessado: Dr. João Batista Santos Filho – Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Proc: 1635/2018
Interessado: Priscila Gonçalves Tenório Lins Teixeira – Diretora da Controladoria
Interna.
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Proc: 1637/2018
Interessado: Ingrid Rafela Pinto Falcão Tavares de Souza – Auditora desta PGJ.
Assunto: Requerendo concessão de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de
maio de 2018.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Conselho Superior do Ministério Público

NOTA DECLARATÓRIA

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas declara aos
senhores Conselheiros e ao público em geral que a 16ª Reunião Ordinária do CSMP/
AL, agendada para o dia 24 de maio do corrente ano (quinta-feira), não se realizou
em razão da falta de quórum regimental, estando a ausência dos Conselheiros
Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Lean Antônio Ferreira de Araújo e Geraldo
Magela Barbosa Pirauá justificada. Na ocasião, fizeram-se presentes à Sala dos
Órgãos Colegiados desta Procuradoria Geral de Justiça, os Conselheiros: Walber
José Valente de Lima, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho e este que subscreve.

Maceió, 24 de maio de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas,
em respeito ao teor do artigo 146 e seguintes, do Regimento Interno do Conselho
Superior do Ministério Público de Alagoas, torna público o recebimento de
Relatório Circunstanciado acerca da atuação pessoal e funcional dos seguintes
Membros do Ministério Público em estágio probatório, havendo a Corregedoria-
Geral do MPE/Al concluído pelo vitaliciamento no Ministério Público de Alagoas:

- DR. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA;
- DR.ª LÍDIA MALTA PRATA LIMA;
- DR. MAURÍCIO MANNARINO TEIXEIRA LOPES;
- DR.ª MARIA LUÍSA MAIA SANTOS;
- DR. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO.

Destaque-se que, na conformidade do artigo 151, do Regimento supramencionado,
qualquer órgão ou membro da instituição poderá impugnar, dentro de 10 (dez)
dias, contados da presente publicação, por escrito e motivadamente, a proposta de
vitaliciamento.

Maceió, 23 de maio de 2018

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO
ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE
MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1580/2018
Interessado: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Júnior – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo adiamento e concessão de férias.
Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências
cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1608/2018
Interessado: Dr. Alberto Tenório Vieira – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo antecipação de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.
Em seguida, archive-se.

Promotorias de Justiça

Processo SAJ/MP nº09.2018.00000387-8

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO.

PORTARIA Nº0009/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do órgão de execução in fine firmado, por conduto de ajuste de conduta firmado (poluição sonora) com Clube dos Sargentos, e;
CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, I, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

com o fito de acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado, pelo que oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicização da presente portaria, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de maio de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº06.2018.00000503-2.

POLUIÇÃO – POSSÍVEL LANÇAMENTO DE EFLUENTES NAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

PORTARIA Nº 0025/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4ª Promotor de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato que informa possível poluição causada por lançamento clandestino efluentes líquidos (esgoto) nas galerias de águas pluviais que deságuam em terreno de propriedade da V2 Construções, localizado às margens da Rodovia AL 101 – Norte, bairro Guaxuma, nesta capital, e;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano e ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípio

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

2 – juntada aos autos das peças de informação;

3 – requisição de fiscalização ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial de Meio Ambiente – SEDET;

4 – designa-se audiência para o dia 28 de AGOSTO de 2018, às 13:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Procedimento Preparatório e apresentação de possível proposta de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, SEMINFRA e interessada.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 23 de maio de 2018.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Referências:

Número MP:06.2017.00000596-1

Interessado: Central Única dos Trabalhadores em Alagoas

DESPACHO

O presente inquérito civil fora instaurado aos 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), mediante Portaria nº 01/2017, após ser determinado que o Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000145-4 fosse convertido em Inquérito Civil, tendo por base as peças de informação de fls. 7 a 80.

Durante as investigações, procedeu-se à expedição do ofício requisitório de nº 056/2017 – PJJ, datado de 29 de março de 2017, tendo como destinatário o Prefeito da Cidade (fls. 84).

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Junqueiro encaminhou a esta Promotoria de Justiça o Ofício – Procuradoria/PMJ nº 29/2017, datado de 25 de abril de 2017, com os documentos de fls. 86 usque 134.

Vieram aos autos o OFÍCIO n° 331/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, datado de 02 de março de 2017 (fls. 143/151), com documentação anexa (fls. 152/231).

Realização de audiência (fls. 232/234), na sala do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, aos 29 (vinte e nove) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), onde foram colhidas as declarações do Sr. Paulo Guilherme B. Fernandes Filho, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Junqueiro – IPREVJUN, onde restou deliberado que caberia ao depoente apresentar os documentos referentes aos recolhimentos efetuados pelo Município, referentes aos exercícios 2016 e 2017, bem como os ofícios encaminhados pelo instituto ao Município, cobrando providências pelos repasses não efetuados.

Em atenção à determinação acima, aportou nesta Promotoria de Justiça o Ofício n° 219/2017/IPREVJUN, datado de 20 (vinte) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), o qual encaminhou a documentação de fls. 237 usque 4.449.

Eis o relatório.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 5º, inc. LXXVII prevê que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, caput, prevê que “A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Res. 023/2007 do CNMP no sentido de que “A instrução do inquérito civil será presidida por membro do Ministério Público a quem for conferida essa atribuição, nos termos da lei”;

CONSIDERANDO a necessidade de dar impulso aos atos e diligências necessárias ao deslinde do caso;

CONSIDERANDO o acúmulo de atribuições que compete ao membro do Ministério Público e a recém remoção e lotação da subscritora do presente, nesta Promotoria Justiça, o que se deu aos 16 (dezesseis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito);

CONSIDERANDO o número elevado de documentos a serem analisados no presente procedimento, bem como a natureza da causa;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar o andamento do presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de um servidor administrativo apto a executar a atividade-meio no âmbito desta Promotoria de Justiça e diante das várias atribuições que competem aos membros do Ministério Público, as providências que o presente caso requer não foram prontamente adotadas, em que pese a grande preocupação desta Representante em desempenhar com zelo e dedicação os seus misteres.

Por todo o exposto e ante a necessidade de dar continuidade aos trabalhos relacionados ao INQUÉRITO CIVIL em referência, determino sua prorrogação, com fulcro no que dispõe o Art. 9º, caput, da Res. 23/2007 do CNMP (“O inquérito civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, à Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão”).

Por fim, determino a expedição de ofício à Coordenadoria – Geral de Auditoria e Contencioso, do Ministério da Fazenda, encaminhando a documentação de fls. 237 usque 4.449, para apreciação e posterior confecção de parecer acerca do caso, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta dias).

Junqueiro (AL), 20/05/2018.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Referências:
Número MP:09.2017.00000303-0
Interessado: Ministério do Trabalho

DESPACHO

O presente procedimento administrativo fora instaurado aos 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), mediante Portaria (fls. 30/31), após ser determinado que a Notícia de Fato n° 01.2017.00000276-4 fosse convertida, tendo por base as peças de informação de fls. 1 a 15.

Durante as investigações, procedeu-se à expedição do ofício requisitório de n° 025/2017 – PJJ, datado de 14 de fevereiro de 2017, tendo como destinatário o Prefeito desta Cidade (fls. 17).

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Junqueiro encaminhou a esta Promotoria de Justiça o Ofício-Procuradoria/PMJ n° 15/2017, datado de 23 de fevereiro de 2017, com os documentos de fls. 21 usque 29.

Eis o relatório.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 5º, inc. LXXVII prevê que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, caput, prevê que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”;

CONSIDERANDO a necessidade de dar impulso aos atos e diligências necessárias ao deslinde do caso;

CONSIDERANDO o acúmulo de atribuições que compete ao membro do Ministério Público e a recém remoção e lotação da subscritora do presente, nesta Promotoria de Justiça, o que se deu aos 16 (dezesseis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito);

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de um servidor administrativo apto a executar a atividade-meio no âmbito desta Promotoria de Justiça e diante das várias atribuições que competem aos membros do Ministério Público, as providências que o presente caso requer não foram prontamente adotadas, em que pese a grande preocupação desta Representante em desempenhar com zelo e dedicação os seus misteres;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Res. CNMP 174/2017 “O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos”, PRORROGO o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em referência, a fim de que novas diligências sejam encetadas, ao tempo em que determino seja oficiado o Procurador-Geral de Justiça, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para informá-lo da presente prorrogação, bem como para publicação no Diário Oficial do Estado.

Junqueiro (AL), 23/05/2018.

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça

N° 09.2018.00000420-0

Portaria N° 05, de 20 de maio de 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fundamento no art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n° 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n° 015/96, considerando as informações trazidas por cidadãos do município e extraídas de outro Procedimento Administrativo já arquivado.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no no arts. 26, I e 27, parágrafo único, IV, da Lei n° 8.625/93 e na Resolução n° 174/2017 do CNMP, destinado a apurar a prática de nepotismo no município de Dois Riachos/AL, com o escopo de dar efetividade ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 8.429/92 e na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- Registro e autuação no SAJ-MP;
- Publicação no Diário Oficial;
- Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dois Riachos/AL, com a conseqüente requisição de informações;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- Remessa de cópia desta Portaria ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público/CAOP, para conhecimento.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, <<Data ao finalizar>>

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça